



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Ata da 7ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de supostas irregularidades em contratação de execução de obras e serviços de engenharia, compras e outros serviços, com dispensa de licitação, no período compreendido entre janeiro de 2019 a junho de 2020.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, local destinado para a realização dos trabalhos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, sob a Presidência do Senhor Martin Tressoldi, com a presença dos seguintes Vereadores: Valério dos Anjos, Vice Presidente; Ed da Silva Moraes, Relator. O Senhor Presidente abriu os trabalhos lembrando que nesta data seria a oitava dos empresários, cancelada em virtude da impossibilidade de notificar o Vereador Emerson. A seguir foi dito pelo Senhor Presidente Martin Tressoldi que algumas demandas seriam discutidas e deliberadas, solicitando ainda, que o Relator procedesse com a leitura da ata da sexta reunião. Após a leitura da ata, foi requerido à retificação por não ter constado que a intimação via extrajudicial do Vereador Emerson se daria, além de outras que já constam na ata, também através do Cartório de Protesto e Serviço Registral de Osório, foi lida e aprovada na forma requerida. Prosseguindo, o Relator informa que em relação a intimação via Cartório, foi informado pelo Servidor Leonardo Colombo, que o orçamento já está disponível, e que provavelmente na data desta reunião já será assinado o empenho pelo Presidente da Casa, para posterior encaminhamento ao Cartório. O Relator afirma ainda que, o Cartório costuma realizar a intimação imediatamente, acreditando que já se pode cogitar a oitava do denunciado para a próxima sexta-feira, ou ainda, por segurança, e para não ter que cancelar novamente, aguardar a intimação do investigado, para a partir daí a Comissão remarcar as oitavas. O Presidente Vereador Martin Tressoldi ressalta que somente depois de notificado o Vereador Emerson é que a Comissão poderá ouvir o denunciante, e que só se vai emitir qualquer documento com data marcada, depois da certeza da intimação do Vereador. Questiona ainda aos demais membros sobre a reunião de segunda-feira, dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, sobre o assunto em questão não ter evoluído, para juntos irem fazer uma diligência até a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

residência do Vereador Emerson, para pessoalmente fazerem a tentativa de notifica-lo, pois não estão avançando no trabalho com as oitivas, sendo mais uma cancelada devido a este fato. Solicitada a palavra pelo Vice Presidente Vereador Valério dos Anjos, afirma que está em andamento ainda o processo administrativo solicitando orçamento para a diligência de intimação via cartório, e que provavelmente na segunda feira, dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte já esteja autorizado, questionando ainda se o Vereador Emerson não teria que ser intimado quarenta e oito horas antes de ser ouvido, solicitando a Assessora Jurídica que verificasse. A seguir o Presidente Vereador Martin Tressoldi solicitou ao Relator que fizesse a leitura dos documentos juntados desde a última reunião. O Relator Vereador Ed da Silva Moraes, informa aos demais integrantes que foram juntados documentos nos autos e que precisam ser deliberados, questionando a assessoria se a petição da empresa Bianca não havia sido juntada em duplicidade. A Assessora explicou que o Procurador das empresas Bianca e Rodrigo era o mesmo, por isso do padrão ser igual. O Relator cita a folha duzentos e trinta e seis dos autos, por parte da empresa Bianca Santos Oliveira da Silva ME, qualificada e devidamente representada, e posterior fez a leitura da petição, ressaltando que haviam pedidos a serem deliberados, mas que posterior a leitura da petição da empresa Rodrigo de Oliveira Carvalho ME, poderiam deliberar, considerando que o Procurador era o mesmo para ambas as empresas, o que foi aceito pelos demais. O Presidente Vereador Martin Tressoldi questionou sobre a manifestação do advogado, que cita a data do recebimento da notificação pela empresa, e que a mesma não pode se fazer presente, não tendo ficado claro para ele. O Relator então explica que se fazer presente referia-se a “se fazer presente na segunda reunião”, onde foi definido o roteiro de trabalho, e que entende não haver prejuízo, considerando que o contraditório foi estabelecido, inclusive quando a empresa é intimada pode requerer a oitiva de testemunhas por exemplo, como produção de provas, como feito por outra empresa nos autos.. Ressalta ainda o Relator que, a referida reunião foi tão somente para elaborar o planejamento de trabalho, e que inclusive pode ser alterado a qualquer momento, como de fato já ocorreu, tendo inclusive sido informado que as oitivas não ocorreriam na data agendada. Ficando então sanada essa questão do roteiro, ressaltando ainda o Relator que, após a intimação das partes que ainda restam, o roteiro de trabalho deve ser refeito. O Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

questiona ainda ao Relator se teve algum outro documento juntado aos autos. O Relator informa que foi juntada outra petição pelo Procurador Rodrigo Simoni, representante da empresa Fernanda Beker, e que foi encaminhada por e-mail, fazendo então a leitura da petição, na qual requer cópia de mídia pen drive, citando ainda que na sequência tem outros documentos, inclusive a manifestação da empresa Fernanda Beker feita pelo seu representante. Relata que os demais documentos são os que já constam na ata, assim como a negativa do ARMP da empresa Izolina, o que foi corrigido pela Secretária, considerando que foi juntado nos autos tão somente a cópia do ARMP que foi enviado aos Correios, e que ainda não havia retornado. A seguir o Relator fez a leitura da manifestação da empresa Fernanda Beker, informando aos demais que a petição não foi assinada pelo Procurador, e que na primeira oportunidade caberia intimar para que firme a manifestação, para que tenha o valor legal. Questionado ainda para a Secretaria se o primeiro pedido feito pelo Procurador para cópia da mídia havia sido enviado por e-mail, no qual foi confirmado. O Relator entende que a petição enviada por e-mail tem validade, e que se a petição de manifestação foi através de protocolo pessoal, o Procurador deve ser intimado para firmá-la. para posterior deliberação, considerando que foram arroladas testemunhas. O Relator cita alguns documentos juntados pela empresa Fernanda Beker, como notas fiscais, e entende não haver a necessidade de ler o conteúdo de cada nota, sugerindo a leitura das notas para pessoa jurídica de direito privado, e o valor das notas fiscais da pessoa jurídica de direito público. O Presidente Martin Tressoldi entende que não seria o caso de fazer a leitura no momento e sugere ao Relator que fosse feita uma grade por amostragem, em cima dos fatos, considerando o trabalho que a empresa prestou para o Município e os valores que foram denunciados, concordando os demais membros da Comissão. O Relator assegura ainda que na próxima reunião traria a planilha para análise comparativa. Foram ainda analisados, fotos juntadas pela empresa Fernanda Beker. O Relator lembrou a diligência feita, e que as fotos juntadas aos autos pela empresa era da parte interna do prédio, e que a parte externa da empresa já havia sido constatada em diligência feita pelo Relator, acompanhado pelo Vice Presidente Vereador Valério dos Anjos, juntamente com a Assessora Luciana, sendo possível identificar que no endereço existe uma construção recente na parte da frente do terreno, e uma construção ampla na parte dos fundos,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

que aparentemente é uma oficina destinada ao trabalho da empresa. Relata que as fotos juntadas pela empresa, mostram o interior do prédio, onde constam equipamentos de trabalho relacionado com algumas das atividades. O Presidente ressalta a importância de ficar identificado na planilha a ser entregue pelo Relator, o que é material e o que é mão de obra. O Presidente questiona ainda ao Vice Presidente Valério dos Anjos sobre a dúvida levantada anteriormente sobre o prazo de quarenta e oito horas. A Assessora Jurídica Luciana explica ao Vice Presidente Valério dos Anjos que a notificação era para cientificar o denunciado Vereador Emerson da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Foi sugerido ainda pelo Relator que o Presidente da Comissão fizesse contato pessoal com o Presidente da Casa, considerando que o empenho já estava pronto, para que fosse assinado e encaminhado ao Cartório a intimação extrajudicial do Vereador Emerson, ressaltando ainda que o ato é de prioridade. A seguir os membros da Comissão deliberaram sobre os pedidos feitos pelos procuradores, qual sejam, os pedidos de vista dos autos, assim como cópia digitalizada, feita pelo Procurador Gustavo Gemignani. O Presidente da Comissão Vereador Martim Tressoldi entende que não haveria necessidade de se dar vista nesse momento em que não se tem um trabalho mais adiantado. Solicitada a palavra pelo Relator Vereador Ed da Silva Moraes, o mesmo explica que como o processo não tramita de forma eletrônica, existe um direito legal para a parte, no caso representada pelo Procurador, de ter acesso aos autos, inclusive para cópia escaneada, ou através de foto, mas com a ressalva que seja feita em gabinete. Pedidos estes deferidos. Foi deliberado ainda pelos membros da Comissão, o pedido feito pelo Procurador Rodrigo Simoni, que representa a empresa Fernanda Beker, no qual requer cópia da mídia de redes sociais armazenadas no pen drive, o que foi deferido. O Relator chama a atenção para o fato de que a empresa Izolina também é investigada, portanto deve-se aguardar o retorno da carta ARMP de intimação, da mesma forma que o investigado Vereador Emerson, para posterior remarcar as datas para as oitivas, ressaltando ainda que, esgotadas as tentativas de intimar a empresa Izolina, poderá ser feita por edital, com a observação de que, antes desta tentativa, a Secretaria da Comissão verifique na sindicância que foi feita, o endereço que a empresa foi intimada, pois antes de fazer o edital, todas as tentativas devem ser esgotadas. Por fim, considerando que a Secretaria da Comissão tem fé pública, conforme





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

deliberação anterior, o Relator solicita que o Procurador da empresa Fernanda Beker seja intimado para firmar a petição de manifestação, para poderem deliberar sobre o pedido de arrolar testemunhas. Nada mais havendo a ser discutido o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às dez horas, cujo inteiro teor encontra-se gravado, sendo que para constar, eu Luciana da Silva Goularte....., secretária desta Comissão, lavrei a presente Ata, a qual após lida e aprovada segue assinada por todos para que produza os efeitos legais. Sala da Comissão em vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte.

Ver. Martin Tressoldi

Ver. Valério dos Anjos

Ver. Ed da Silva Moraes

Presidente da CPI

Vice- Presidente da CPI

Relator da CPI

